EXP. Nº 196/2016

PROJETO DE LEI Nº 178/2016

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

GILMAR ANTONIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais), o qual será destinado a acrescentar dotação orçamentária de despesa na Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, a qual será destinada a consignar recursos para restituição de valores referentes ao Convênio MJ nº 55/2010, firmado entre o Município de Esteio e o Ministério da Justiça para Instalação do Núcleo de Justiça Comunitária.

ART. 2º - O crédito especial autorizado por esta Lei obedecerá à seguinte classificação orçamentária e respectivo programa:

14 – SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
14.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO - SMSMU
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.2.0.00.00.00.00.00 Transferências à União
3.3.2.0.93.00.00.00.00 Indenizações e Restituições.....R$ 570,00
Cód. Func. Progr.: 14.01.06.181.0006.2398 – Restituição Convênio MJ nº 55/2010 – Núcleo de Justiça Comunitária
Recurso: 0001 - LIVRE

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGO..... R$ 570,00

ART. 3º - Servirá de recurso para a abertura do presente crédito especial, a redução, em igual importância, do seguinte crédito orçamentário e respectivo programa:

14 – SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
14.02 – DIRETORIA DE MOBILIDADE
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.3.9.0.33.00.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 570,00
Cód. Func. Progr.: 14.02.06.181.0002.2093 – Manutenção da Diretoria de Mobilidade
Recurso: 0001 - LIVRE

TOTAL REDUZIDO NESTE ARTIGO R$ 570,00

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio

Mensagem nº 169/2016. **Esteio, 14 de Outubro de 2016.**

Senhor Presidente:

Vimos por intermédio da presente, encaminhar à consideração e voto desse Legislativo Municipal o Projeto de Lei anexo, que Autoriza a Abertura de Crédito Especial.

O Projeto visa acrescentar dotação orçamentária não prevista inicialmente para o exercício de 2016, junto a Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana - SMSMU, no valor de R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais), que servirá para cobrir despesas com a restituição do Convênio nº 55/2010, firmado entre o Município de Esteio e o Ministério da Justiça para a instalação do Núcleo de Justiça Comunitária.

Justificamos tal expediente, tendo em vista o processo final de contas, bem como cumprindo as exigências contratuais do referido Convênio.

Servirá de recurso para abertura do presente crédito especial, a redução em igual importância de acordo com o disposto no artigo 3º do projeto de lei em anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e distinta consideração.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal de Esteio

CAMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
RECEBIDO
EM 17/10/16
Ricardo Silva
Diretor-Geral
Matr. 0116

Exmo. Sr.
Ver. MARCELO KOHLRAUSCH
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.
MP/CJ